AMI

Carapebus, {day} de {month} de {year}

**Proposta Comercial e Contrato Simples de Adesão Nº ECO-{num\_contrato}/{short\_year}**

|  |  |
| --- | --- |
| A/C | {nome\_ac} |
| Empresa | {empresa} |
| CNPJ | \*cnpj\* |
| E-mail | \*email\* |
| Telefone | \*phone\* |
| End. de Operação | \*enderecoOp\* |

**DADOS DO CONTRATANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| Empresa | **ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA** |
| CNPJ | 12.483.353/0001-79 |
| E-mail | comercial@ecologika.com.br |
| Endereço | Rod. BR 101 com RJ 182 Lote 03 Zenc Carapebus – RJ |

**DADOS DO CONTRATADO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  | | --- | | **Shaiane Paulino** | | Coordenadora Comercial | | [shaiane@ecologika.com.br](mailto:shaiane@ecologika.com.br) | | [comercial@ecologika.com.br](mailto:comercial@ecologika.com.br) | | (22) 98127-0279  (22) 99934-8480  [ecologika.com.br](http://www.ecologika.com.br/) | | |  |

|  |
| --- |
| ***Sobre Nós*** |

******A Ecologika atua com foco na coleta, transporte, triagem, pesagem, estocagem e preparo para viabilizar a reciclagem dos mais diversos resíduos, visando a inserção destes como subproduto em um novo ciclo produtivo ou a disposição ambientalmente adequada para aqueles não recuperáveis.**

*“Reduzir o impacto ambiental através*

*da valorização de resíduos a fim de criar*

*uma consciência Ecologika para*

*o futuro do planeta”*

***Propósito Ecologika.***

|  |
| --- |
| ***Escopo do Serviço*** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| * Transporte, e Destinação de Resíduos * Locação de Equipamentos e Contentores * GRD – Gestão Documental de Resíduos |  |  |

1. **PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| ***1.Programação e Atendimento*** |

1.1. A solicitação de serviço deverá ser formalizada através do canal de comunicação (e-mail [logistica@ecologika.com.br](mailto:logistica@ecologika.com.br) e logistica02@ecologika.com.br) entre 7:00h e 14:00h nos dias úteis.

1.2. As solicitações recebidas serão planejadas com o objetivo de atendimento dentro do prazo de até **48h e em dias úteis**.

1.3. As solicitações da CONTRATANTE para atendimentos em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), bem como, aquela fora do horário comercial nos dias úteis (17:00h às 07:00h) serão consideradas solicitações de emergência e acrescidas de 30% (trinta por cento) sobre o valor previstos no “**ITEM 4.DOS VALORES**” dessa proposta comercial.

|  |
| --- |
| ***2.Faturamento*** |

2.1. A PROPONENTE emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a medição aprovada, com prazo pagamento de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão.

2.2. Não sendo quitada a fatura no ato do vencimento, contar-se-á multa de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pró-rata die.

2.3. O não pagamento das faturas após 5 (cinco) dias do seu vencimento levará à suspensão dos serviços e entrega da documentação pertinente.

2.4. Considera-se para todos os efeitos a praça de pagamento como sendo a cidade de Macaé.

2.5. A Resilição por parte da Contratante ou Contratada, sem justo motivo, poderá ser solicitada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer multa. Deverá haver a quitação dos valores referentes aos serviços já prestados.

|  |
| --- |
| ***3.Medições*** |

3.1. Os serviços serão mensurados compreendendo o período de 15 (quinze) dias, preferencialmente entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês vigente e os Boletins de Medição sempre enviados para o e-mail da CONTRATANTE: \*email\*

3.2. Após o envio do boletim de medição para o e-mail acima, a CONTRATANTE se compromete em analisá-lo em até 3 (três) dias úteis, manifestando sua aprovação ou contestação para revisão.

3.3. Considerando a aprovação do boletim de medição ou a não manifestação da CONTRATANTE em até 3(três) dias úteis, entenderá o CONTRATADO que a medição foi aprovada pela CONTRATANTE, porém só emitir a nota fiscal após liberação do RI pelo RDSL.

3.4. Os pagamentos serão realizados da CONTRATANTE a ECOLOGIKA, conforme peso informado no ticket de pesagem através da nossa balança de 80 TON, certificada e calibrada pelo Inmetro. A pesagem pode ser acompanhada por um representante da empresa CONTRATANTE.

|  |
| --- |
| ***4.Dos Valores*** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | | |
| COLETA E TRANSPORTE | UNIDADE MEDIDA | VALOR |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CLASSE DO RESÍDUO | RESÍDUO | TECNOLOGIA TRATAMENTO | UNIDADE MEDIDA | VALOR |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | UNIDADE MEDIDA | VALOR |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Franquia excedente mínimo estipulado 3 horas**  ***(Monitoramento por cerca eletrônica)*** | R$ 270,00 / Por Hora |
| **Atendimentos fora do horário comercial -** 17:00h / 07:00h | Adicional de 30% |
| **Atendimentos fora dias não úteis Sábado, Domingo e Feriado** | Adicional de 30% |

|  |
| --- |
| 1. ***Controle de Revisão e Validade*** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Revisão** | **Data** | **Item** | **Descrição** |
| 0.0 | 00/11/2023 | \* | Emissão de Proposta |

|  |
| --- |
| ***6.Validade e Aceite*** |

Esta Proposta Comercial tem validade de 15 (quinze) dias a contar da data de sua emissão.

Estando de acordo com esta proposta, FAVOR ASSINAR ABAIXO, ESCANEAR E FORMALIZAR À ECOLOGIKA POR E-MAIL.

|  |
| --- |
| Washington Conceição  CEO  ***Ecologika Ambiental Transp. e Locação LTDA***  ***CNPJ: 12.483.353/0001-79*** |

**II. CONTRATO DE SIMPLES ADESÃO**

Pelo presente instrumento, particular e na melhor forma como CONTRATANTE: **\*empresa\***, inscrita no CNPJ nº \*cnpj\*, com endereço \*enderecoEmpresa\*, neste ato, representada na forma dos seus atos societários.

CONTRATADA: **ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ 12.483.353/0001-79, IE 79.712.418, com endereço à Rod. BR 101 com RJ 182 Lote 03 Zenc Carapebus – RJ, representada na forma do seu Estatuto Social.

As empresas acima, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si acertadas, por este instrumento particular de contrato, a prestação de serviço que obedecerá às seguintes cláusulas e condições:

|  |
| --- |
| **I. Disposições Gerais** |

**a**. Para coleta de resíduos, transporte e logística de equipamentos e disposição final de resíduos provenientes de PRODUTOS QUÍMICOS é de obrigatoriedade da CONTRATANTE o fornecimento da FDS Ficha com Dados de Segurança) e FE (Ficha de Emergência).

**b.** Caso a CONTRATANTE envie resíduo que não esteja inserido no **“ITEM 4.DOS VALORES”** desta proposta comercial será negociado e/ou cobrado o valor referente à tecnologia do tratamento do mesmo, conforme tabela de preços aceita acima.

**c.** Caso não ocorra a correta segregação e acondicionamento dos resíduos na fonte geradora e durante a inspeção no ato da pesagem na Ecologika for identificado presença de resíduos divergentes das diretrizes da CONAMA 275/01 (Cores da Coleta Seletiva), não será realizado a triagem. Tratando de resíduo classe II, será reclassificado como não reciclável, no caso de classe I, será reclassificado como perigoso. Será emitido um relatório de Ocorrência (F-006-01) e enviado ao cliente para evidência da não conformidade.

**d.** A PROPONENTE destaca que atende à legislação vigente, dentre elas as que estabelecem limites de peso para transporte de cargas (Resolução nº 210/06 do Conselho Nacional de Trânsito / Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro) e, por conseguinte, o excesso de peso no transporte de resíduos da CONTRATANTE que venha a ser objeto de penalidade/multa à PROPONENTE, será transferido diretamente a CONTRATANTE através de fatura individual de reembolso emitida exclusivamente para esse fim.

**e.** Nas hipóteses em que a execução dessa proposta exigir a cessão ou manejo de algum equipamento ou bem da PROPONENTE nas dependências da CONTRATANTE, essa última assumirá a condição de depositária de tais bens e se responsabilizará pelo extravio ou danos eventuais acarretados por terceiros dentro de suas dependências, ou ainda, por seus funcionários e/ou prepostos.

**f.** Os equipamentos e/ou bens submetidos aos serviços objetos dessa proposta são e sempre serão considerados como de propriedade exclusiva da PROPONENTE, sendo vedado à CONTRATANTE onerá-los, cedê-los, ou movimentá-los por qualquer meio, seja a que título for.

**g.** Considerando a NOP-INEA-35 Sistema MTR INEA, que prevê que todo gerador de resíduo fica obrigado a realizar o cadastro no Sistema MTR, fica acordado entre as partes que, caso a CONTRATANTE não possua tal cadastro, a PROPONENTE fica automaticamente investida de poderes pela CONTRATANTE para, em seu nome, realizar o referido cadastro perante o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, bem como, promover qualquer alteração que se fizer necessária enquanto vigorar o presente contrato.

**h.** O CONTRATANTE deverá informar o volume, classificação, tipo e forma de acondicionamento do resíduo a ser coletado.

**i.** A coleta de resíduos será efetuada conforme cronograma prévio ajustado entre as partes mas poderá sofrer ajustes em razão de necessidades logísticas e temporais que ocasionem atrasos razoáveis (até 24 horas), sem que isso seja considerado infração contratual passível de qualquer penalidade ou responsabilização civil.

|  |
| --- |
| **II. Dos Valores e Reajustes** |

**a**. Viagem sem Coleta: concordam as partes que os serviços agendados e não realizados por indisponibilidade de recursos, acesso ou outras situações sob gerenciamento do CONTRATANTE, que envolvem a mobilização da PROPONENTE, serão considerados como “Viagem sem Coleta” e, por conseguinte, serão cobrados o valor referente a coleta do equipamento mobilizado para atendimento a solicitação do cliente de acordo com os valores previstos no “**ITEM 4 DOS VALORES**” dessa proposta comercial.

**b.** Franquia de Operação: concordam as partes que os serviços previstos serão realizados dentro da franquia de operação de 3 (três) horas, a contar da apresentação do veículo / equipamento na portaria da CONTRATANTE. O excedente de hora será cobrado em medição mensal, na condição de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hora excedente.

c. Os preços serão reajustados anualmente com base no IGPM/FGV ou IPCA, o que for maior, e caso os índices não estejam condizentes com o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA poderá ofertar valores conexos com as atividades praticadas no contrato.

**d.** Considerando a atual conjuntura econômica e objetivando manter o equilíbrio econômico contratual para ambas as partes, os preços cobrados para gerenciamento de resíduos serão automaticamente revistos, sempre que o preço do combustível sofrer variação superior a 10% (dez por cento) em relação aos valores base de referência utilizados na data na celebração do contrato e/ou sobre o valor atualizado.

**e.** Após o envio da proposta com reajuste anual, a contratante terá um prazo limite de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação, para manifestação. Caso não haja aprovação ou recusa expressa, os valores serão considerados tacitamente aceitos e vigorarão por prazo indeterminado, até o próximo ciclo de reajustes.

|  |
| --- |
| **III. Da Confidencialidade** |

**a.** Dada a natureza do objeto deste contrato e porque assim se convenciona, as partes reconhecem que no exercício de suas atribuições poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra parte, de seus clientes ou de terceiros e, portanto, obrigam-se por si e por seus empregados/prepostos a manter o mais absoluto sigilo, abstendo-se de divulgar, copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor toda e qualquer operação, dados, materiais, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da outra parte, de clientes ou de terceiros a ela ligados, sob pena de responderem por perdas e danos a que der causa, por infringência às disposições dessa Cláusula.

**b.** Mesmo após o término do presente contrato a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nessa cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato

|  |
| --- |
| **IV. Preservação de Equipamentos** |

**a.** Todo equipamento Locado/Disponibilizado será revisado e será submetido a check-list de entrega e de devolução.

**b.** Rastreabilidade: O Contratante/Contratada fará controle e guarda dos equipamentos entregues pelo seu número de série até a sua devolução final.

**c.** Compatibilidade do Material Construtivo: O Contratante/Locatário é responsável por Contaminação, Danos, Corrosão ou qualquer outro dano causado pelo transporte de produtos não compatíveis com o aço de fabricação.

**d.** Avarias: Danos causados pelo Locatário/Contratante, serão cobrados através de Relatório de Comunicação e cobrados os Custos dos Reparos Necessários, não serão levados em consideração danos causados por desgaste natural.

**e.** Os equipamentos submetidos aos serviços objetos dessa proposta, deverão ser devolvidos em perfeito estado e, caso necessite de algum reparo, tratamento mecânico ou pintura, serão objetos de apresentação de relatório com os custos de manutenção, os quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE e cobrados em medição.

|  |
| --- |
| **V. Da Rescisão** |

**a.** Poderá ser rescindido, sem incidência de multa, a qualquer tempo pelas partes, ainda que imotivadamente, desde que notifique a outra de forma inequívoca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**b.** A parte que não atender ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação da rescisão imotivada do contrato, pagará a outra multa equivalente ao valor do dobro da média das medições dos últimos 2 (dois) meses de contrato.

|  |
| --- |
| **VI. Prazo de Vigência** |

A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente proposta podendo ser prorrogado podendo ser renovável por mais 12 (doze) meses de acordo comum e escrito entre as Partes, mediante a formalização por escrito.

|  |
| --- |
| **VII. Notificação** |

As notificações relacionadas ao contrato em questão deverão ser encaminhadas a:

CONTRATANTE: \*email\*

CONTRATADA: [comercial@ecologika.com.br](mailto:comercial@ecologika.com.br)

|  |
| --- |
| **VIII. Foro** |

As partes elegem o foro da Comarca de Macaé – RJ como privilegiado sobre qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao contrato.

TERMO DE ACEITE A **\*empresa\*** E CONTRATANTE aceita os serviços e a maneira de execução apresentados pela CONTRATADA, e por estar de acordo com todos os termos descritos acima assina o presente instrumento. O presente documento vincula as partes mediante o aceite a esta proposta e às condições gerais para a contratação de serviços. A presente autorização tem força de contrato, de acordo com a legislação civil brasileira.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ­­­­­­­Assinatura  CNPJ  Cargo: | Washington Conceição  CEO  ***Ecologika Ambiental Transp. e Locação LTDA***  ***CNPJ: 12.483.353/0001-79*** |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ­­­­­­­Testemunha  Assinatura:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Testemunha  Assinatura:  CPF: |